



DOCUMENTOS ACESSÓRIOS



Eleição dos membros do Conselho de Administração

Eleição dos membros do Conselho de Administração

Candidatos para Conselho de Administração com mandato de 1 ano até a AGO de 2026:



Glauco Correa

Dir. Remuneração e
Benefícios



Renata C. Amaral

Gerente Instituto,
Sustentabilidade e
Diversidade



Thais Uchoa

Gerente de
Remuneração, BI e
Planejamento



Bruno L. da Silveira

Gerente RH
BP Pão de Açúcar

Eleição dos membros do Conselho Fiscal

Eleição dos membros do Conselho Fiscal

Candidatos para Conselho de Administração com mandato de 1 ano até a AGO de 2026:



Fabiana Yoko

Efetiva

Dir. Financeira,
Tesouraria e CCI



Fabiana Zotini

Efetiva

Gerente
Tributária



Celio Lopes

Efetivo

Dir. Produtos
Financeiros, FIC Cartões



Eliane Saemi

Suplente

Coordenadora de
Projetos, Benefícios



Proposta de alteração do Estatuto Social

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 24º - Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 12 (doze) delegados, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 5º - Cada delegado disporá de um voto nas Assembleias Gerais.	Artigo 24º - Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 12 (doze) delegados, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 5º - <u>O voto de cada delegado será proporcional à quantidade de associados vinculados à seccional representada por ele na Assembleia Geral. Em tal oportunidade, cada delegado votará de acordo com a deliberação em reunião prévia de sua respectiva seccional.</u>
Altera a questão do voto dos delegados, que passará a ser proporcional à quantidade de associados situados em cada seccional. Bem como, determina a realização de reunião prévia para deliberação dos assuntos a serem votados em Assembleia Geral.	

Redação Atual

Artigo 53 - Compete ao Diretor Administrativo e Operacional:

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 acima;
- c) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais na área de atuação da Cooperativa;
- d) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- e) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- f) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
- g) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho anual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- i) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- j) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações do Conselho de Administração;
- k) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.

Redação Proposta

Artigo 53 - Compete ao Diretor de Controladoria e Riscos:

- a)fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
 - b)representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 acima;
 - c)prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais na área de atuação da Cooperativa;
 - d)responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
 - e)coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
 - f)responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
 - g)responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
 - h)elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho anual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
 - i)elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
 - j)responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações do Conselho de Administração;
 - k)auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.
- l)Suportar as solicitações da Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e demais Áreas;**
- m)Emitir Relatórios gerenciais, para o posicionamento dos níveis superiores, sobre as atividades da Cooperativa;**
- n)Manter atualizado e periodicamente testado, juntamente com a Área de TI, Planos de Contingências contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;**
- o)Documentar e armazenar informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;**
- p)Monitorar a possibilidade dos seguintes eventos, mitigando a sua ocorrência quanto a:**
- Práticas inadequadas relativas a cooperados, produtos e serviços.
 - Falhas em sistemas de tecnologia da informação.
 - Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da Cooperativa.
 - Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Cooperativa.
 - Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na Cooperativa.
 - Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho.
 - Fraudes internas e externas.

q)Elaborar, no mínimo anualmente, Relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;

Altera as atribuições da Diretoria Administrativa e Operacional.

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 54 - Compete ao Diretor de Controladoria e Riscos: a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa; b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e gerenciamento simplificado de riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação; c) supervisionar os processos e controles relativos à apuração dos limites patrimoniais e prudenciais determinados pela regulamentação em vigor; d) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores; e) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares; f) responder pela implantação das atividades de Ouvidoria; g) subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando o Conselho de Administração. h) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, e garantir seu aperfeiçoamento; i) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria Executiva; e j) Supervisionar os processos e controles relativos à apuração dos limites patrimoniais e prudenciais determinados pela regulamentação em vigor.	Artigo 54 - Compete ao Diretor de Controladoria e Riscos: a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa; b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e gerenciamento simplificado de riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação; c) supervisionar os processos e controles relativos à apuração dos limites patrimoniais e prudenciais determinados pela regulamentação em vigor; d) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores; e) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares; f) responder pela implantação das atividades de Ouvidoria; g) subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando o Conselho de Administração. h) <u>Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, e garantir seu aperfeiçoamento, cujas atividades de elaboração serão de responsabilidade da Gerência;</u> i) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria Executiva; e j) Supervisionar os processos e controles relativos à apuração dos limites patrimoniais e prudenciais determinados pela regulamentação em vigor.
Altera as atribuições da Diretoria de Controladoria e Riscos	

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 5º - Poderão associar-se à Cooperativa todas as pessoas físicas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente Estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e sejam empregados ou prestadores de serviços em caráter não eventual de qualquer sociedade que compõe ou venha a compor o Grupo Pão de Açúcar.	Artigo 5º - Poderão associar-se à Cooperativa todas as pessoas físicas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente Estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e sejam empregados ou prestadores de serviços em caráter não eventual de qualquer sociedade que compõe ou venha a compor o Grupo Pão de Açúcar, <u>bem como sejam empregados ou prestadores de serviços em caráter não eventual da Cooperativa.</u>
Inclui a possibilidade de os empregados da cooperativa serem associados.	

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 1º - A GPAtiva - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Pão de Açúcar é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, sem fins lucrativos. Rege-se pelo disposto nas Leis n. 4.595, de 31.12.64, e 5.764, de 16.12.71, na Lei Complementar n. 130, de 17.04.2009 e na Lei Complementar n. 196, de 24 de agosto de 2022, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e por este Estatuto, tendo: a) sede social e administração na Alameda Lorena nº 58, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01424-000;	Artigo 1º - A GPAtiva - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Pão de Açúcar é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, sem fins lucrativos. Rege-se pelo disposto nas Leis n. 4.595, de 31.12.64, e 5.764, de 16.12.71, na Lei Complementar n. 130, de 17.04.2009 e na Lei Complementar n. 196, de 24 de agosto de 2022, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e por este Estatuto, tendo: a) sede social e administração <u>na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 2013, Mezanino: Sala, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01317-002</u>
Altera o endereço da sede da cooperativa.	

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 38º - O mandato do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.	Artigo 38º - O mandato do Conselho de Administração é de <u>1 (um) ano</u>, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
Altera o prazo do mandato dos Conselheiros de Administração.	

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 49º - O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.	Artigo 49º - O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de <u>1 (um) ano</u> podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.
Altera o prazo do mandato da Diretoria.	

Alteração do Estatuto

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 55º - A administração da Cooperativa será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.	Artigo 55º - A administração da Cooperativa será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 1 (um) ano pela Assembleia Geral.
Altera o prazo do mandato do Conselho Fiscal	



A GPAAtiva fica à disposição para todos os esclarecimentos que se façam necessários.

Agradecemos por mais um ano, proporcionando a melhor assistência aos(as) cooperados(as)!